



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

*A título de incentivo fiscal, reduz-se valor da Taxa de Vistoria, de que tratam os arts. 82 a 84, da Lei n.º 2533, de 29 de dezembro de 1998, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 024, de 01 de dezembro de 2009 - Tabela IX, e adota outras providências.*

AIRTON LUIZ ARTUS, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A título de incentivo fiscal, fica reduzido proporcionalmente ao faturamento do contribuinte-pessoa jurídica, optante do Simples Nacional, obtido no exercício anterior ao da aplicação, nos percentuais abaixo, os valores da Taxa de Vistoria estipulados nos subitens “3.1.2” e “3.1.3”, da Tabela IX, do Anexo I, de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 24, de 1º de dezembro de 2009, que passa a vigorar de acordo com o seguinte critério:

#### **I – ATIVIDADE DE COMÉRCIO com ou sem prestação de serviços:**

##### **1. Faturamento realizado no ano de 2009, até o:**

- a – equivalente a 30.000 (trinta mil) UPMs, redução de..... 50%
- b – equivalente a 50.000 (cinquenta mil) UPMs, redução de..... 45%
- c – equivalente a 65.000 (sessenta e cinco mil) UPMs, redução de..... 40%
- d - equivalente a 98.000 (noventa e oito mil) UPMs, redução de..... 35%

##### **2. Faturamento realizado em 2010, até o::**

- a – equivalente a 32.000 (trinta e duas mil) UPMs, redução de..... 50%
- b – equivalente a 53.500 (cinquenta e três mil e quinhentas) UPMs, redução de..... 45%
- c – equivalente a 69.500 (sessenta e nove mil e quinhentas) UPMs, redução de..... 40%
- d - equivalente a 104.800 (cento e quatro mil e oitocentas) UPMs, redução de..... 35%

##### **3. Faturamento realizado em 2011, até o:**

- a – equivalente a 34.200 (trinta e quatro mil e duzentas) UPMs, redução de..... 50%
- b – equivalente a 57.200 (cinquenta e sete mil e duzentas) UPMs, redução de ..... 45%
- c – equivalente a 74.300 (setenta e quatro mil e trezentas) UPMs, redução de ..... 40%
- d – equivalente a 112.100 (cento e doze mil e cem) UPMs, redução de..... 35%

#### **II – ATIVIDADE DE INDÚSTRIA com ou sem prestação de serviços:**

##### **1. Faturamento realizado no ano de 2009, até o:**

- a – equivalente a 30.000 (trinta mil ) UPMs, redução de..... 60%
- b – equivalente a 50.000 (cinquenta mil) UPMs, redução de..... 55%
- c – equivalente a 65.000 (sessenta e cinco mil) UPMs, redução de..... 50%
- d - equivalente a 98.000 (noventa e oito mil) UPMs, redução de..... 45%



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### 2. Faturamento realizado em 2010, até o:

- a – equivalente a 32.000 (trinta e duas mil) UPMs, redução de..... 60%
- b – equivalente a 53.500 (cinquenta e três mil e quinhentas) UPMs, redução de..... 55%
- c – equivalente a 69.500 (sessenta e nove mil e quinhentas) UPMs, redução de.....50%
- d - equivalente a 104.800 (cento e quatro mil e oitocentas) UPMs, redução de..... 45%

### 3. Faturamento realizado em 2011, até o:

- a – equivalente a 34.200 (trinta e quatro mil e duzentas) UPMs, redução de..... 60%
- b – equivalente a 57.200 (cinquenta e sete mil e duzentas) UPMs, redução de ..... 55%
- c – equivalente a 74.300 (setenta e quatro mil e trezentas) UPMs, redução de..... 50%
- d – equivalente a 112.100 (cento e doze mil e cem) UPMs, redução de..... 45%

## III – ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. Faturamento realizado no ano de 2009, até o:

- a – equivalente a 30.000 (trinta mil) UPMs, redução de..... 50%
- b – equivalente a 50.000 (cinquenta mil) UPMs, redução de..... 45%
- c – equivalente a 65.000 (sessenta e cinco mil) UPMs, redução de... ..... 40%
- d - equivalente a 98.000 (noventa e oito mil) UPMs, redução de ..... 35%

### 2. Faturamento realizado em 2010, até o:

- a – equivalente a 32.000 (trinta e duas mil) UPMs, redução de..... 50%
- b – equivalente a 53.500 (cinquenta e três mil e quinhentas) UPMs, redução de..... 45%
- c – equivalente a 69.500 (sessenta e nove mil e quinhentas) UPMs, redução de.....40%
- d - equivalente a 104.800 (cento e quatro mil e oitocentas) UPMs, redução de..... 35%

### 3. Faturamento realizado em 2011, até o:

- a – equivalente a 34.200 (trinta e quatro mil e duzentas) UPMs, redução de..... 50%
- b – equivalente a 57.200 (cinquenta e sete mil e duzentas) UPMs, redução de ..... 45%
- c – equivalente a 74.300 (setenta e quatro mil e trezentas) UPMs, redução de..... 40%
- d – equivalente a 112.100 (cento e doze mil e cem) UPMs, redução de..... 35%

§ 1º Para efeitos deste artigo, considera-se faturamento a receita bruta operacional decorrente de atividade comercial, industrial ou da prestação de serviços, conjunta ou separadamente (preponderante, não extraordinária), devidamente comprovada por meios legais. (Registros fiscais e ou guias de recolhimento do ISS e/ou ICMS, DASN ou, ainda, pelos extratos de apuração de Arrecadação do Simples Nacional-DAS).

§ 2º O incentivo de que trata este artigo será válido até 2012 e será concedido a requerimento (protocolado) do contribuinte ao Secretário Municipal da Fazenda, desde que atendidas as exigências do parágrafo anterior, até 31 de janeiro, ressalvado o prazo para 2010, quando essa comprovação poderá ser feita até maio do ano em curso.

§ 3º Após a apreciação do pleito, que poderá ser feito, quando por Procurador “ut” instrumento anexo, se procedente, a autoridade preparadora proporá o deferimento da restituição do valor de direito ao Secretário Municipal da Fazenda, que fará o procedimento de restituição de acordo com o disposto nos arts. 156, 157 e 158 da Lei Municipal nº 2533/1998.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

Art. 2º Fica reduzida para 350 (trezentas e cinquenta) a quantidade de UPMs a ser lançada a título de Taxa para Licença de Atividade Ambulante, constante do subitem “2.1.2”, da Tabela IX, do ANEXO I, de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 24/2009.

Parágrafo único. O valor da Taxa de licença de que trata este artigo, é concedido em caráter precário, cujo licenciamento deverá ser anualmente renovado, desde que requerido pelo contribuinte e respeitado o interesse público, de conformidade com o disposto nos artigos 223 e 224 (e 224), e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2534, de 29 de dezembro de 1998.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei Complementar naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de abril de 2010.

**AIRTON LUIZ ARTUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Leandro Pitsch**  
Secretário de Administração

**César Ivan Ernsen**  
Secretário da Fazenda